

EDITAL Nº 008/2022 – RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para a **RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**, no segundo semestre de 2022, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto a renovação da concessão de bolsas do Programa Bolsas de Estudos em Cursos Técnicos de Nível Médio em escolas técnicas localizadas no Município de Itajaí, destinado a estudantes carentes itajaienses. As bolsas serão concedidas no segundo semestre de 2022, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 É de inteira responsabilidade do estudante pretendente acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Inscrições (Entrega presencial de Documentação na Secretaria da FEAPI).	15 a 29/07/2022, das 13h às 19h.
Análise das inscrições recebidas.	01 a 05/08/2022.
Resultado preliminar dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante.	08/08/2022, a partir das 18h.
Solicitação de revisão nos casos de indeferimento de concessão de bolsa (Recurso).	09 a 11/08/2022, das 13h às 19h.
Resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante.	12/08/2022, a partir das 18h.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para solicitar a **renovação** de bolsa de estudos, o estudante pretendente deverá:

- 3.1.1 Ter sido contemplado com bolsa de estudos pelo Edital nº 001/2022;
- 3.1.2 Estar regularmente matriculado em escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizadas no Município de Itajaí, cujo funcionamento esteja autorizado pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação;
- 3.1.3 Ter concluído o ensino médio regular ou estar, no mínimo, cursando o segundo ano do ensino médio regular na rede pública de ensino;
- 3.1.4 Ser residente e domiciliado no Município de Itajaí, no mínimo, por período de 02 (dois) anos;
- 3.1.5 Ter renda pessoal ou familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos e não usufruir de outros tipos de bolsas ou benefícios financeiros para este mesmo fim.
- 3.1.6 Ter tido frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado;
- 3.1.7 Ter sido aprovado em todas as disciplinas no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado;
- 3.1.8 Comprovar o cumprimento, no semestre anterior, de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

3.2 Conforme **Portaria nº 002/2020**, publicada no Jornal do Município (Edição nº 2250, de 19 de junho de 2020), os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos pelo Edital nº 001/2022 foram dispensados da obrigatoriedade de apresentar comprovante de 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município no **1º semestre de 2022**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para solicitação de **renovação** de Bolsa de Estudos deverão ser formalizadas pelo próprio estudante pretendente, na Secretaria da FEAPI, mediante preenchimento de Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudos (disponibilizada pela FEAPI), acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de residência, cédula de identidade, título de eleitor e CPF;
- b) Comprovante de residência de Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

- c) Comprovante de matrícula, fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio informando o valor da mensalidade;
- d) Comprovante e/ou declaração de renda familiar;
- e) Declaração de dependentes da renda familiar, com firma reconhecida em cartório, constando o CPF e a data de nascimento de todos os dependentes;
- f) Comprovante de despesas com saúde, educação, transporte coletivo ou escolar, água, luz, telefone, IPTU, aluguel, financiamento de automóveis, motos e imóveis;
- g) Comprovante de aluno egresso e/ou matriculado em escola pública.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O percentual dos valores das bolsas será determinado pela comissão das bolsas de estudos, levando-se em conta o limite da dotação orçamentária destinado às bolsas de estudos da FEAPI e de maneira complementar:

5.1.1 A avaliação dos documentos apresentados, descritos no item 4.1;

5.1.2 O índice de carência do estudante pretendente.

6. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

6.1 O percentual do valor da bolsa a ser concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, atribuído conforme o índice de carência do estudante pretendente.

6.1.1 Para candidatos com renda per capita líquida de 1 (um) a 2 (dois) salários mínimos: até 100% (cem por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.1.2 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos: até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.1.3 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 3 (três) salários mínimos: 30% (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade.

6.2 O valor do desconto será calculado pelo boleto apresentado na inscrição.

6.3 A bolsa será concedida somente para o curso técnico, excluindo-se a mensalidade do Ensino Médio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

7.1 Os estudantes contemplados com a referida bolsa, **deverão** cumprir 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza.

7.1.1 Excepcionalmente, poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que expressamente autorizado e supervisionado pelo setor competente.

7.1.2 Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do estudante no cumprimento das horas mencionadas no caput, ao final de cada semestre.

7.1.3 No ato da inscrição o pretendente receberá relação das Unidades Organizacionais vinculadas à Prefeitura e de outras Organizações onde poderá realizar seu trabalho voluntário;

7.1.4 Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e do desempenho do estudante relativamente às atividades voluntárias, semestralmente, para haver a possibilidade de renovação do pedido de bolsa.

7.2 Comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado.

7.3 Comprovar aprovação em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante cuja solicitação de bolsa de estudos tenha sido indeferida deverá dirigir-se à Secretaria da FEAPI, no período informado no quadro constante no item 2.1 deste Edital, para formalizar a solicitação de revisão do indeferimento (Recurso).

9.2 Após análise das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, será publicado o resultado dos selecionados e respectivos percentuais de bolsa de estudos a serem concedidos para cada estudante no Jornal do Município e no site da FEAPI.

9.3 Contra o resultado das solicitações de revisão de indeferimento de bolsas de estudos, não caberá mais recurso.

9.4 O estudante que receber outro subsídio financeiro educativo para a mesma finalidade será notificado para optar por um dos benefícios.

Itajaí, 07 de julho de 2022.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI